

PORTARIA Nº 04/2022

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Defensoria Pública da Comarca de Itaúna-MG no dias 16 e 17 de junho de 2022;

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais na Comarca de Itaúna-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual 65/2003;

CONSIDERANDO que o art. 1º, caput, da Resolução nº 542/2022 do Defensor Público Geral do Estado de Minas Gerais estabelece que não haverá expediente na Defensoria Pública nos dias considerados por lei feriados nacionais, estaduais e municipais, na forma da Deliberação nº 08/2011;

CONSIDERANDO que no dia 16 de junho de 2022 será comemorado o feriado de Corpus Christi e o dia 17 de junho de 2022 será considerado ponto facultativo no âmbito da Defensoria Pública de Minas Gerais, sendo a comarca de Itaúna sede do plantão regional do Tribunal de Justiça Minas Gerais;

CONSIDERANDO a demais disposições da Resolução nº 542/2022, do Defensor Público Geral do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o contido na Deliberação nº 190/2021 do CSDP e na Resolução nº 413, da Defensoria Pública Geral;

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender o expediente nos dias 16 e 17 de junho de 2022 da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Itaúna/MG, nos termos do art. 4º, § 1º da Deliberação 08/2011, do Conselho Superior da Defensoria do Estado de Minas Gerais;

Art. 2º- Nas referidas datas haverá atendimento em regime de Plantão, das 08:00h às 18:00h, na modalidade de sobreaviso, para medidas urgentes e inadiáveis;

Art. 3º- Atuarão no plantão os seguintes Defensores Públicos:

Dia 16/06/2022 – Dr Leandro Dornas de Oliveira – fone (31)98456-1261;

Dia 17/06/2022 – Dr Humberto dos Santos Rocha – fone (31)98456-1261;

Art. 4º. O plantão abrangerá as comarcas de Itaúna, Carmo do Cajuru e Mateus Leme, nos termos da Resolução nº 542/2022-DPG/DPMG;

Parágrafo único. O plantão referente às comarcas de Carmo do Cajuru e Mateus Leme abrangerá somente a atuação nas audiências de custódia e a adoção de todas as medidas jurídicas subsequentes para reestabelecer a liberdade, conforme previsão da Resolução nº 542/2022-DPG/DPMG;

Art. 5º- A presente Portaria em vigor nesta data, com a afixação na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Comarca de Itaúna-MG, e com publicação no sítio institucional;

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Itaúna, 09 de junho de 2022.

Humberto dos Santos Rocha

Defensor Público

Madep 0553

Coordenador Local